



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 070/2021 – ECM

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 15 de outubro de 2021.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 1819
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 15 / 10 / 21
Emerson F. Camello
022 14h48



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58, DE __ DE __ DE __.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar as dotações orçamentárias material de consumo (33.90.30.00), para o Departamento de Educação e Assistência Social, que não está sendo suficiente como prevista no Orçamento de 2021.

A abertura do crédito adicional suplementar é necessária para manter a elaboração e distribuição da merenda escolar com recursos próprios e federais e o Departamento de Assistência Social com os programas de distribuição de cesta básica, leite e de complementação alimentar.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso I disciplinam a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

Fábio Godoy Graton
Prefeito Municipal



PROJETO Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 474.....R\$78.000,00

10.122.0025.0090.0000 – Enfrentamento da Emergência de saúde de importância internacional decorrente do Corona vírus.

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05- Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Suplementação (+).....R\$78.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º do inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com recursos transferidos pela Medida Provisória nº 1.062 de 09 de agosto de 2021.

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente decreto, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal